



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04/10/22

Jornal AMP

Página 566

Edição 2618

Falione

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5100/2022

Data 03/10/2022

**Súmula.** Reratifica o Decreto nº 5094/2022, de 28/09/2022 que anulou processo licitatório pela inexecuibilidade, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto nº 5094/2022 de 28/09/2022 que anulou processo licitatório pela inexecuibilidade passa a ter a seguinte redação:

..... **Art. 1º.** Fica anulado o Processo Administrativo nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviço de videomonitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.

**§ 1º.** A anulação tem como base a inexecuibilidade do objeto licitado visto o resultado final do certame como demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	VALOR APÓS DISPUTA	% DE DESCONTO	VENCEDOR
Instalação, implantação, revisão e instrução técnica.	R\$ 58.762,00	R\$ 4.999,00	91,49%	Virtual fone sistemas de segurança e Comunicação Ltda.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	VALOR APÓS DISPUTA	% DE DESCONTO	VENCEDOR
Cessão de uso dos equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem, manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos.	R\$ 155.112,00	R\$ 18.500,00	88,07%	S. C. Terres & Cia Ltda.

**§ 2º.** A anulação também se justifica pela não previsão (inserção) no edital de existência de lote único, visto que na execução uma empresa forneceria o equipamento ficando com a outra a sua manutenção.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

.....**Art. 2º.** Determino a abertura de novo processo licitatório cujo objeto deverá ser em lote único.

.....**Parágrafo único.** Os critérios e as demais condições deverão constar explicitamente no edital do referido processo licitatório.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
em 03 de outubro de 2022.

**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal